



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 005/2011.

EM, 16 DE MAIO DE 2011.

Cria o voluntariado junto ao serviço público do Município de Teixeira de Freitas, Bahia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 54, §4º, da Lei Orgânica do Município de Teixeira de Freitas, e pelo Artigo 24, inciso IV, da Resolução nº 01/94 – Regimento Interno – **PROMULGA** à seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o voluntariado junto ao serviço público do Município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia.

§ 1º - Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98.

§ 2º - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim.

Art. 2º - Qualquer cidadão, maior de 18 (dezoito) anos de idade, poderá se inscrever como voluntário para prestar serviços junto aos diferentes órgãos públicos do Município.

Art. 3º - O voluntário inscrito prestará serviço gratuito ao Município no mínimo por duas horas semanais, em dias e horários estabelecidos de comum acordo com os órgãos envolvidos.

Parágrafo único – Após o término do período voluntário, o órgão responsável emitirá certificado, indicando a natureza não remunerada da atividade, a área de atuação, o período e a carga horária mensal prestada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, 16 de maio de 2011.


LUIS HENRIQUE RESSURREIÇÃO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
Certidão de Registro e Publicação
Certifico que a(o) presente foi registrado em livro próprio e publicada(o) na Secretaria da Câmara Municipal, em local público de costume, por afixação.

Teixeira de Freitas-BA, 20/05/2011

